

LEI Nº 4.069 / 2011

“Dispõe sobre o Dia da Consciência Negra”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

~~Art. 1º — Fica instituído, no calendário oficial de Eventos do Município de Muriaé, o feriado municipal do Dia da Consciência Negra a ser comemorado no dia 20 de novembro.~~

Art. 1º — Fica instituído, no calendário oficial de Eventos do Município de Muriaé, o Dia da Consciência Negra a ser comemorado anualmente no 3º domingo do mês de novembro. (Alterado pela Lei 4.168/11)

Art. 2º — O Poder Público Municipal organizará festividades em comemoração à data festiva.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de julho de 2011.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé
(Sanção Tácita)